



Administração

PORTARIA Nº 114 de 02 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VIII da Lei Orgânica;

Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

Considerando que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), no § 3º do art. 40, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no § 4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração do Plano Diretor;

Considerando a necessidade do trabalho de produção técnica no processo de consulta, leitura, diagnóstico e elaboração de relatórios e minutas da revisão do Plano Diretor de Jataizinho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Técnica responsável pela Revisão do Plano Diretor do Município de Jataizinho, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- **Claudinei de Oliveira Cabral**, Secretário de Governo;
- **Francini Lemes de Almeida**, Diretora de Administração;
- **Inalda Maria da Lima**, Servidora efetiva, Assessora Pedagógica, lotada no Departamento de Educação;
- **Jorge Eimori**, Servidor efetivo, Engenheiro, lotado na Seção de Engenharia e Obras
- **Emanuelly Ribeiro Balera**, Servidora efetiva, Chefe da Divisão de Tributação;
- Miriam Lúcia Tarosso da Silva**, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- **Jaqueline Soares de Miranda**, Diretora do Departamento de Saúde;
- **Adriano Antonholi**, Diretor de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- **Carlos Alberto Maricato**, Assessor jurídico do Chefe do Executivo;
- **Frank Rodrigues da Silva**, Diretor do Dep. e Assistência Social.
- **Aparecido de Almeida**, Servidor efetivo, Agente Contador, lotado no Departamento de Contabilidade.

Art. 2º A **Coordenação Geral da Comissão Técnica** ficará a cargo do Sr. **Carlos Alberto Maricato**, Assessor jurídico do Chefe do Executivo;

Art. 3º A Comissão de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado do Município de Jataizinho que tem por atribuições:

I - A direção dos trabalhos inerentes aos estudos, coleta de dados, produção de conhecimento, formulação dos planos de trabalho de elaboração técnica e a apresentação de minuta de projeto de lei;

II - A coordenação dos núcleos de comunicação, informação, capacitação e de organização da participação;

III - A interação com a sociedade civil organizada e com os Conselhos Municipais para prestação de informações e garantia de participação popular ao longo de todo o processo;

IV - A convocação e organização de audiências públicas e a promoção de mobilização social;

V - Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente.

Art. 4º O mandato da Comissão exaure-se ao final dos trabalhos referidos nesta Portaria.

Art. 5º Ao final a Comissão deverá apresentar, por meio de relatório, a revisão do Plano Diretor do Município ao senhor Prefeito Municipal para apreciação.

Art. 6º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 090 de 11 de março de 2019, bem como as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito



CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Jataizinho - Paraná
Lei Municipal nº1058/2016

EDITAL Nº 004/2019 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jataizinho PR, para o quadriênio 2020/2023, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jataizinho/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, combinada com a Lei Municipal nº 1058/2016, bem como, com a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, resolve, no uso de suas atribuições legais, estabelecer as normas para a realização do processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, tornando público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizado em data unificada, é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, combinada com a Lei Municipal nº 1058/2016, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, competindo ao Ministério Público o dever de fiscalizá-lo;
- 1.2. O processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1058/2016, sendo realizada sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
- 1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2020**;
- 1.4. Como forma de dar início regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2

DO CONSELHO TUTELAR

- 2.1. O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
- 2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos Art.18-B, parágrafo único, 90, 95, 131 a 140, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 observados os deveres e vedações estabelecidos por este diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1058/2016;
- 2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jataizinho visa preencher as 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;
- 2.4. Por força do disposto no Art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3

**DA SELEÇÃO PRÉVIA
DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
Dos requisitos para a candidatura**

- 3.1. Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
 - a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná;
 - b) Idade superior a 21 (vinte e um anos) comprovada através de fotocópia de documento de identidade e CPF;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos, apresentando os comprovantes do 1º e 2º turno das últimas eleições ou da certidão eleitoral



emitida pela internet;

- d) Ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, comprovada por meio de declarações, certidões, atestados ou outros documentos que comprovam a experiência (técnica, acadêmica ou social);
- e) Escolaridade mínima de nível médio (2º grau) completo, comprovado através de fotocópia do certificado de conclusão;
- f) Residir no município de Jataizinho – PR;
- g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "B";
- h) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas;
- i) Concluir, com frequência de 100% (cem por cento), curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente;
- j) Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre 15 (quinze) questões de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e 5 (cinco) questões sobre conhecimento de informática, totalizando 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas 01 (uma) alternativa correta. Sendo considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada prova, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de acertos em conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e 50% (cinquenta por cento) de acertos em conhecimento de informática.

4 DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao setor;

4.2. O valor do vencimento é de R\$ 1.329,92 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos);

4.3. O servidor municipal eleito para integrar o Conselho Tutelar poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de seus vencimentos; ficando-lhe garantidos:

- a. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5 DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no artigo 140, da Lei nº 8069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar em um mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Infância e da Juventude na mesma comarca.

6 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de escolha conforme da Resolução 170/ 2014, do CONANDA;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante; notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- c) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- d) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro de candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- e) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- f) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- g) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- h) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- i) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo Colegiado;
- j) Divulgar amplamente o pleito à população, com auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.



6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão dentro do prazo.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do conselho tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e local de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8 DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. **As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período compreendido entre 24/04/2019 a 22/05/2019 na sede do Departamento de Assistência Social – DAS, situado à Avenida Benjamin Giavarina, nº 469, Centro, Jataizinho/PR, no horário das 8h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h00min.**

8.2. A inscrição será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos no certame;

8.3. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições;

8.4. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, sendo este utilizado em todo o processo eleitoral.

8.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9 ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral divulgará, por meio de edital, a lista com os nomes dos inscritos, para o oferecimento de impugnações por qualquer interessado, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Especial Eleitoral que em 05 (cinco) dias úteis, decidirá juntamente com o Colegiado;

9.2. As impugnações, juntamente com os documentos ou provas que se mostrarem necessárias deverão ser protocoladas **na sede do Departamento de Assistência Social – DAS, situado à Avenida Benjamin Giavarina, nº 469, Centro, Jataizinho/PR, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**, direcionada à **Comissão Especial Eleitoral**.

9.3. Os inscritos que tiverem seus pedidos de registros de candidaturas impugnados serão intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa à Comissão Especial Eleitoral;

9.4. Decorrido o prazo, a Comissão Especial Eleitoral, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo o registro prévio dos inscritos que preenchem os requisitos da lei e indeferindo os que não preenchem ou apresentem documentação incompleta;

9.5. A Comissão Especial Eleitoral publicará edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, e com prazo de 03 (três) dias para os candidatos interessados apresentarem recurso, mediante protocolo junto à sede do Departamento de Assistência Social – DAS, situado à Avenida Benjamin Giavarina, nº 469, Centro, Jataizinho/PR, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, direcionada à Comissão Especial Eleitoral, no qual decidirá, por maioria simples, em última instância no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.6. As decisões da **Comissão Especial Eleitoral** serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste edital;

9.7. Após a análise dos recursos, a Comissão Especial Eleitoral divulgará a lista das inscrições homologadas, cujos inscritos deverão participar do curso de capacitação sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente promovido pelo CMDCA, a ser realizado no Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), sediado à Rua Piquiri, nº 500, Jataizinho – PR, no dia 24 de junho de 2019, no período das 19h às 22h, com frequência obrigatória de 100% no curso;

9.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará Publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia



ao Ministério Público;

9.9. Observando irregularidade em qualquer informação ou documento apresentado, independente do momento em que for descoberta a irregularidade, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10 **DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL**

10.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

10.2. É vedada a vinculação político partidária das candidaturas, seja através de indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

10.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 9.8 deste edital.

10.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

10.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

10.6. As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

10.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

10.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

10.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão) faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste edital;

10.10. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante campanha eleitoral, sendo vedadas a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal aos outros concorrentes;

10.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

10.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11 **DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

11.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jataizinho realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 8h00min às 17h00min, conforme previsto no art. 139, da lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014, do **CONANDA**;

11.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

11.3. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, será solicitado junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

11.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

11.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

11.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

11.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão Digital como forma de identificação;



11.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

11.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

11.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubrica pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) do que tiver o sigilo violado;

11.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalva a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

11.12. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que comprove maior tempo de atuação na área de infância e adolescência, persistindo o empate o candidato que já tiver atuado anteriormente como conselheiro tutelar, e, se ainda persistir o empate, prevalecerá aquele mais idoso.

11.13. A Comissão Especial publicará edital para proclamar o resultado da votação e relatar, em síntese, o contido no *caput* deste artigo, do qual caberá, no prazo de 02 (dois) dias, recurso a ser processado na forma do artigo 11, §§ 6º e 7º.

12

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

12.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

12.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a boca de urna e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

12.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens interiores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

12.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

13.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

14

DA POSSE:

14.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de Janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, § 2º da Lei nº 8.069/90;

14.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

15

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jataizinho, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Departamento de Assistência Social, Unidades de Saúde e Escolas da Rede Municipal, no Município de Jataizinho.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na lei municipal 1058/2016 e Resolução nº 170/2014 CONANDA.

15.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

15.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de declaração de urnas, votação e apuração;



15.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

15.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

15.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

ITEM	ETAPA	DATA
01	INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	24/04/2019 à 22/05/2019
02	ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES	29/05/2019
03	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	31/05/2019
04	PRAZO PARA RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	03/06/2019 à 07/06/2019
05	ANALISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:	10/06/2019 à 12/06/2019
06	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA;	14/06/2019
07	ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO A PLENÁRIA DO CMDCA	17/06/2019
08	TERMINO DE PRAZO PARA RECURSO A PLENÁRIA DO CMDCA	27/06/2019
09	JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CMDCA	28/06/2019
10	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA PELO CMDCA	05/07/2019
11	REALIZAÇÃO DO CURSO PREVIO DE CAPACITAÇÃO	13/07/2019 9h às 12h
12	REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS	A definir



13	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	A definir
14	PRAZO FINAL PARA RECURSO À PROVA	A definir
15	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS	A definir
16	PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS	A definir
17	REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO	A definir
18	PERIODO DA CAMPANHA ELEITORAL	A definir
19	ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS	06/10/2019
20	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/10/2019
21	POSSE DOS CONSELHEIROS	10/01/2020

Jataizinho, 04 de abril de 2019.

Marlei Aparecida Marques

Presidente do CMDCA – Jataizinho - PR



Recursos Humanos

DECRETO Nº 049/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **efetivação e promoção** dos servidores em estágio probatório, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as **Leis Municipais nºs 744 de 21 de novembro de 2006 e 767 de 05 de setembro de 2007**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Servidora a **Sra. SHIRLEY DOS SANTOS - matrícula 1120-1**, nomeada em 01 de março de 2016 para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, vinculada ao Departamento de Serviços de Saúde do Município de Jataizinho, face sua habilitação em concurso público, efetivada no serviço público e promovida ao Nível III e Referência 02, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório, de conformidade com o Decreto nº 041 de 19 de julho de 2007.

Art. 2º - O vencimento básico do Servidor Público Municipal, após o reenquadramento, corresponderá ao determinado no Nível e Referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida do **anexo VI da Lei Municipal nº 714 de 21 de junho de 2005, com alteração pela Lei nº 767 de 05 de setembro de 2007**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração do Servidor Público.

Art. 4º - O pagamento das vantagens decorrentes do presente reenquadramento é devido desde **01 de abril de 2019**.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **efetivação e promoção** dos servidores em estágio probatório, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as **Leis Municipais nºs 744 de 21 de novembro de 2006 e 767 de 05 de setembro de 2007**.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo relacionados, vinculados ao Departamento de Educação e Cultura do Município de Jataizinho, face sua habilitação em concurso público, efetivados e promovidos no serviço público, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório, de conformidade com o Decreto nº 041 de 19 de julho de 2007.

QUADRO PERMANENTE:

Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviço de Limpeza e Alimentação

Nome	Matrícula	Admissão	DE	PARA
Ana Caroline Santos	1121-1	01/03/2016	Nível I Referência 01	Nível III Referência 02
Marcia Aparecida da Palma Morita	1126-1	01/03/2016	Nível I Referência 01	Nível III Referência 02
Marilene Alberguine Zareski	1129-1	01/03/2016	Nível I Referência 01	Nível III Referência 02
Ines Alberguine Pereira	1134-1	09/03/2016	Nível I Referência 01	Nível III Referência 02

Art. 2º - O vencimento básico do Servidor Público Municipal, após o reenquadramento, corresponderá ao determinado no Nível e Referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida do **anexo VI da Lei Municipal nº 714 de 21 de junho de 2005, com alteração pela Lei nº 767 de 05 de setembro de 2007**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração do Servidor Público.

Art. 4º - O pagamento das vantagens decorrentes do presente reenquadramento é devido desde **01 de abril de 2019**.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **efetivação e promoção** dos servidores em estágio probatório, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as **Leis Municipais nºs 744 de 21 de novembro de 2006 e 767 de 05 de setembro de 2007**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora a **Sra. KARINA KAREN KUBO - matrícula 1122-1**, nomeada em 01 de março de 2016 para o Cargo de Provimento **Efetivo de Cirurgião Dentista - PSF**, face sua habilitação em concurso público, que atua na administração direta da Prefeitura Municipal de Jataizinho, no Departamento de Serviços de Saúde, efetivada no serviço público, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório, e promovida ao **nível I e referência 02**, de conformidade com o Decreto nº 041 de 19 de julho de 2007.

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após o reenquadramento, corresponderá ao determinado no nível e referência correspondente, conforme tabela de



vencimento estabelecida no **anexo XLV da Lei nº 958 de 22/11/2011**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico do servidor incidirão as demais vantagens de caráter pessoal.

Art. 4º - Os efeitos financeiros do presente reenquadramento terão início a partir de **01 de abril de 2019**.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **efetivação e promoção** dos servidores em estágio probatório, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as **Leis Municipais nºs 744 de 21 de novembro de 2006 e 767 de 05 de setembro de 2007**.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo relacionados, vinculados ao Departamento de Serviços Urbanos e Viação do Município de Jataizinho, face sua habilitação em concurso público, efetivados e promovidos no serviço público, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório, de conformidade com o Decreto nº 041 de 19 de julho de 2007.

QUADRO PERMANENTE:

Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais

Nome	Matrícula	Admissão	DE	PARA
Gumercino Barbosa	1128-1	01/03/2016	Nível I Referência 01	Nível I Referência 02
Marcelo Henrique Cosso	1135-1	14/03/2016	Nível I Referência 01	Nível III Referência 02
Silvana Conduta	1136-1	21/03/2016	Nível I Referência 01	Nível III Referência 02

Art. 2º - O vencimento básico do Servidor Público Municipal, após o reenquadramento, corresponderá ao determinado no Nível e Referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida do **anexo V da Lei Municipal nº 714 de 21 de junho de 2005, com alteração pela Lei nº 767 de 05 de setembro de 2007**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração do Servidor Público.

Art. 4º - O pagamento das vantagens decorrentes do presente reenquadramento é devido desde **01 de abril de 2019**.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **efetivação e promoção** dos servidores em estágio probatório, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as **Leis Municipais nºs 744 de 21 de novembro de 2006 e 767 de 05 de setembro de 2007**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora a **Sra. DULCINEIA LOURENÇO PEREIRA - matrícula 1130-1**, nomeada em 01 de março de 2016 para o Cargo de Provimento **Efetivo Agente Auxiliar de Enfermagem**, face sua habilitação em concurso público, que atua na administração direta da Prefeitura Municipal de Jataizinho, no Departamento de Serviços de Saúde, efetivada no serviço público, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório, e promovida ao **nível I e referência 02**, de conformidade com o Decreto nº 041 de 19 de julho de 2007.

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após o reenquadramento, corresponderá ao determinado no nível e referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida no **anexo IX da Lei nº 714 de 21/06/2005**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico do servidor incidirão as demais vantagens de caráter pessoal.

Art. 4º - Os efeitos financeiros do presente reenquadramento terão início a partir de **01 de abril de 2019**.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 054/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **efetivação e promoção** dos servidores em estágio probatório, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as **Leis Municipais nºs 744 de 21 de novembro de 2006, 767 de 05 de setembro de 2007.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Servidor abaixo relacionado, vinculado ao Departamento de Serviços Municipal de Saúde de Jataizinho, face sua habilitação em concurso público, efetivado e promovido no serviço público, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório, de conformidade com o Decreto nº 041 de 19 de julho de 2007.

QUADRO PERMANENTE:

Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate às endemias - AC AE

Nome	Matrícula	Admissão	DE	PARA
Bruno Vinicius Rosa	1131-1	01/03/2016	Nível I Referência 01	Nível II Referência 02

Art. 2º - O vencimento básico do Servidor Público Municipal, após o reenquadramento, corresponderá ao determinado no Nível e Referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida do **anexo XLIII da Lei Municipal nº 944 de 19 de abril de 2011.**

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração do Servidor Público.

Art. 4º - O pagamento das vantagens decorrentes do presente reenquadramento é devido desde **01 de abril de 2019.**

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **efetivação e promoção** dos servidores em estágio probatório, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as **Leis Municipais nºs 744 de 21 de novembro de 2006 e 767 de 05 de setembro de 2007.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora a **Sra. MARISTELA BETTONI ARIAS - matrícula 1133-1**, nomeada em 09 de março de 2016 para o Cargo de Provimento **Efetivo de Agente Assistente Social**, face sua habilitação em concurso público, que atua na administração direta da Prefeitura Municipal de Jataizinho, no Departamento de Ação Social, efetivada no serviço público, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório, e promovida ao **nível I e referência 02**, de conformidade com o Decreto nº 041 de 19 de julho de 2007.

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após o reenquadramento, corresponderá ao determinado no nível e referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida no **anexo XXII da Lei nº 714 de 21/06/2005.**

Art. 3º - Sobre o vencimento básico do servidor incidirão as demais vantagens de caráter pessoal.

Art. 4º - Os efeitos financeiros do presente reenquadramento terão início a partir de **01 de abril de 2019.**

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **efetivação e promoção** dos servidores em estágio probatório, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as **Leis Municipais nºs 744 de 21 de novembro de 2006 e 767 de 05 de setembro de 2007.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Servidora a **Sra. EVIRE ARIADINE DA SILVA MOREIRA - matrícula 1127-1**, nomeada em 01 de março de 2016 para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, vinculada ao Departamento de Ação Social do Município de Jataizinho, face sua habilitação em concurso público, efetivada no serviço público e promovida ao **Nível II e Referência 02**, após aprovação nas Avaliações do Estágio Probatório, de conformidade com o Decreto nº 041 de 19 de julho de 2007.

Art. 2º - O vencimento básico do Servidor Público Municipal, após o reenquadramento, corresponderá ao determinado no Nível e Referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida do **anexo VI da Lei Municipal nº 714 de 21 de junho de 2005, com alteração pela Lei nº 767 de 05 de setembro de 2007.**

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração do Servidor Público.



Art. 4º - O pagamento das vantagens decorrentes do presente reenquadramento é devido desde **01 de abril de 2019**.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **promoção vertical** de servidores Municipais de Jataizinho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 767 de 05 de setembro de 2007**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada, vinculada ao Departamento de Serviços de Saúde do Município de Jataizinho, e em situação regular no serviço público, **enquadrada por promoção vertical**, de conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho de acordo com que dispõe o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 767 de 05 de setembro de 2007 que alterou o Artigo 9º da Lei Municipal n. 714 de 21/06/2005**, após conclusão do Ensino Médio – ENCCEJA 2018, conforme quadro abaixo:

QUADRO PERMANENTE:

Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS

Nome	Matrícula	Admissão	DO Nível I Referência 03	PARA Nível II Referência 03
Sandra Morais Siqueira Galvão	969-1	03/09/2012		

Art. 2º - O vencimento básico do Servidor Público Municipal, após o enquadramento, corresponderá ao determinado no Nível e Referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida no **anexo XLII da Lei Municipal nº 944 de 19 de abril de 2011**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração do Servidor Público.

Art. 4º - Os efeitos financeiros do presente enquadramento terão início a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 015/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/15, ABERTO PELO EDITAL Nº 001 DE 14 DE ABRIL DE 2015, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,**

Faço pública para o conhecimento da interessada a convocação da candidata a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2015 aberto pelo EDITAL n.º 001 de 14 de abril de 2015, para o cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, de conformidade com a Lei nº 944 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Jataizinho, para comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jataizinho, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494 – Centro.**

Nome	Coloçãoção
GUSTAVO FREITAS DOS SANTOS	6º

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital implicará na **desclassificação automática** do referido candidato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Srª. **JANETI APARECIDA CARVALHO VAZ**, mat. 202-1, funcionária desta Municipalidade, cargo efetivo de Professor, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, com todos os direitos inerentes a seu cargo, a partir de 07 de março de 2.019 à 04 de junho de 2.019, referente ao período de trabalho de 02 de janeiro de 2012 à 01 de janeiro de 2017, de conformidade com artigo 74 da Lei 1004/2013 e artigo 141 da Lei 416/92 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jataizinho.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 105/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

- Art. 1º** CONCEDER a Srª. **MARIA PAIXÃO DE OLIVEIRA**, Mat. 127-1 funcionária desta Municipalidade, cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, de provimento efetivo, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, com todos os direitos inerentes a seu cargo, a partir de 21 de março de 2019 à 18 de junho de 2019, referente ao período de trabalho de 08 de outubro de 2012 à 07 de outubro de 2017, de conformidade com o Artigo 141 da Lei 416/92 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jataizinho. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e com fulcro no Artigo 6º da E.C. nº 41/03 e Artigo 18, caput, III item "a" § 3º da Lei Municipal nº 643 de 06 de junho de 2002,

RESOLVE:

- Art. 1º -** Conceder a Servidora **Neide Miranda - matrícula 225-1**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.310.995-0 SSP/PR e CPF sob nº 028.910.229-47, nascida em 05 de novembro de 1968, admitida no serviço público em 01/03/1994, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe PG e Nível 25, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (magistério), com cálculo de proventos pela última remuneração, com paridade e integral, com percentual de 100%**, a partir de 01 de abril de 2019, no valor de R\$ 2.010,05 (dois mil e dez reais e cinco centavos) de vencimento mais R\$ 1.005,02 (um mil e cinco reais e dois centavos) de adicional de tempo de serviço, totalizando remuneração mensal (Proventos de Inatividade) de R\$ 3.015,07 (três mil e quinze reais e sete centavos).
- Art. 2º -** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e com fulcro no Artigo 6º da EC nº 41/2003 e Artigo 18, caput, III, "a" da Lei Municipal nº 643 de 06 de junho de 2002,

RESOLVE:

- Art. 1º -** Conceder ao Servidor o Sr. **Mario Cardoso Fedato - mat. 405-1**, portador da Cédula de Identidade nº 1.176.236 SSP/PR e CPF sob nº 278.253.889-68, nascido em 21 de setembro de 1955, admitido no serviço público em 03/04/2000, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Engenheiro Civil, AgEC Nível I e Referência 09, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com cálculo de proventos pela última remuneração, com paridade e integral, com percentual de 100%**, a partir de 01 de abril de 2019, no valor de R\$ 3.831,21 (três mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) de vencimento mais R\$ 689,61 (seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) de adicional de tempo de serviço, totalizando remuneração mensal (proventos) de R\$ 4.520,82 (quatro mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).
- Art. 2º -** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

- Art. 1º** **DESIGNAR** a Sra. **FATIMA FULAN**, Mat. 1024-1, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, para exercer a função de docência em turmas de alunos com necessidades educacionais especiais, com gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico, com fundamento no Artigo 68 da Lei Municipal nº 1004/13, a partir de 11/02/2019.
- Art. 2º** Determinar que a concessão da função gratificada tem caráter transitório, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria, sendo suprimida automaticamente quando deixar de exercer a função.
- Art 3º** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 109/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **LARISSA FRANÇA PIRES BATISTA**, Mat. 1070-1, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, para exercer a função de docência em turmas de alunos com necessidades educacionais especiais, com gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico, com fundamento no Artigo 68 da Lei Municipal nº 1004/13, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º Determinar que a concessão da função gratificada tem caráter transitório, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria, sendo suprimida automaticamente quando deixar de exercer a função.

Art. 3º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos funcionários desta municipalidade, todos ocupantes do cargo de Provedor Efetivo, suas férias regulamentares, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, conforme relação abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Usufruir as Férias
071-1	Adilsa da Costa Fernandes	20/02/17 a 19/02/18	01/04/19 a 30/04/19
904-1	Allyson Meyer de Lima	01/02/18 a 31/01/19	01/04/19 a 30/04/19
946-1	Athos Gabriel Araujo Machado	20/08/17 a 19/08/18	06/03/19 a 04/04/19
1130-1	Dulcineia Lourenço Pereira	01/03/18 a 28/02/19	01/04/19 a 30/04/19
360-1	José Vicente Ferreira Neto	01/02/16 a 31/01/17	21/01/19 a 19/02/19
1122-1	Karina Karen Kubo	01/03/18 a 28/02/19	07/01/19 a 21/01/19 06/03/19 a 20/03/19
958-1	Marcela Priscila da Silva	03/09/17 a 02/09/18	11/03/19 a 09/04/19
256-1	Maurício Aparecido Terra	01/04/17 a 31/03/18	01/04/19 a 30/04/19
1023-1	Regina Borges	18/02/18 a 17/02/19	01/04/19 a 30/04/19
969-1	Sandra Morais Siqueira Galvão	03/09/16 a 02/09/17	07/01/19 a 05/02/19
972-1	Silvio Honorio de Sousa	03/09/16 a 02/09/17	12/03/19 a 10/04/19
959-1	Sonia de Oliveira Santos Brandão	03/09/17 a 02/09/18	18/03/19 a 16/04/19
1072-1	Vanderleia de Souza Cardozo Cezar	24/03/17 a 23/03/18	20/11/18 a 29/11/18 11/03/19 a 30/03/19

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **ERINEU NUNES DE SOUZA**, mat. 332-1 funcionário desta Municipalidade, cargo de Agente de Serviços Gerais, de provimento efetivo, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 06/04/2019 a 04/07/2019, conforme perícia médica, de acordo com o Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Municipais de Jataizinho.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 112/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora desta Municipalidade, Srª. **SILVANA MARIA CAVALCANTE COSTA**, mat. 1152-1 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 29/03/2019 à 30/04/2019, conforme perícia médica, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME
CNPJ 08.688.131/0001-15

OBJETO: Registro de preços eventual e parcelada aquisição de materiais hidráulicos compreendendo tubos, conexões, registros e caixas para proteção de hidrômetros para Operação e Manutenção do Sistema de água e Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Adaptador Soldável de 25 mm – NBR 5648/99	0,24	400	PLASTILIT	96,00
2	Adaptador Soldável de 32 mm – NBR 5648/99	0,56	20	PLASTILIT	11,20
3	Adaptador Soldável de 40 mm – NBR 5648/99	1,51	30	PLASTILIT	45,30
4	Adaptador Soldável de 50 mm – NBR 5648/99	1,64	20	PLASTILIT	32,80
5	Adaptador Soldável de 60 mm – NBR 5648/99	3,97	10	PLASTILIT	39,70
					225,00

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Luva de Correr de 25 mm – NBR 5648/99	5,24	30	PLASTILIT	157,20
2	Luva de Correr de 32 mm – NBR 5648/99	8,02	10	PLASTILIT	80,20
3	Luva de Correr de 40 mm – NBR 5648/99	15,61	10	PLASTILIT	156,10
4	Luva Soldável de 25 mm – NBR 5648/99	0,29	2000	PLASTILIT	580,00
5	Luva Soldável de 32 mm – NBR 5648/99	1,03	50	PLASTILIT	51,50
6	Luva Soldável de 40 mm – NBR 5648/99	1,90	50	PLASTILIT	95,00
7	Luva RL 25 x 3/4	0,68	2000	PLASTILIT	1.360,00
					2.480,00

LOTE 09

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Tubo PVC - Esgoto 100 mm – NBR 5688/99	30,34	50	PLASTILIT	1.517,00
2	Luva de correr de esgoto 100 mm	8,09	20	PLASTILIT	161,80
3	Cotovelo esgoto 100 mm – 90º	2,26	20	PLASTILIT	45,20



4	Cotovelo esgoto 100 mm – 45°	3,30	20	PLASTILIT	66,00
					1.790,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.512.0016.2061 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA – PERÍMETRO URBANO 33.90.30.99.02 – MATERIAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMAIS DE ÁGUA 44.90.30.99.03 – MATERIAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMAIS DE ÁGUA 33.90.30.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA 2076 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

17.512.0016.2062 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO 33.90.30.99.01 – MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMAIS DE ESGOTO 2076 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2019.

ATAIZINHO, 03 DE ABRIL DE 2019.

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ 00.5032.518/0001-76

OBJETO: Registro de preços eventual e parcelada aquisição de materiais hidráulicos compreendendo tubos, conexões, registros e caixas para proteção de hidrômetros para Operação e Manutenção do Sistema de água e Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Cotovelo Soldável de 25 mm 90° – NBR 5648/99	0,38	2000	PLASTILIT	760,00
2	Cotovelo Soldável de 32 mm 90° – NBR 5648/99	0,85	30	PLASTILIT	25,50
3	Cotovelo Soldável de 40 mm 90° – NBR 5648/99	0,26	20	PLASTILIT	5,20
4	Cotovelo Soldável de 50 mm 90° – NBR 5648/99	2,43	10	PLASTILIT	24,30
5	Cotovelo RR ¾	0,79	500	HIFERSANE	395,00
6	Cotovelo RL 3/4 x 25 mm	0,82	2000	HIFERSANE	1.640,00
					2.850,00

LOTE 10

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Extremidade longa de 25 mm	2,98	500	HIFERSANE	1.490,00
2	Extremidade curta de 25mm	2,60	2000	HIFERSANE	5.200,00
					6.690,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.512.0016.2061 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA – PERÍMETRO URBANO 33.90.30.99.02 – MATERIAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMAIS DE ÁGUA 44.90.30.99.03 – MATERIAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMAIS DE ÁGUA 33.90.30.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA 2076 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

17.512.0016.2062 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO 33.90.30.99.01 – MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMAIS DE ESGOTO 2076 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2019.



JATAIZINHO, 03 DE ABRIL DE 2019.

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ADRIANO DE OLIVEIRA
CNPJ 26.326.990/0001-46

OBJETO: Registro de preços eventual e parcelada aquisição de materiais hidráulicos compreendendo tubos, conexões, registros e caixas para proteção de hidrômetros para Operação e Manutenção do Sistema de água e Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.

LOTE 05

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Registro de Esfera Borboleta ¾ - NBR 11306	4,96	1000	POLIERG	4.980,00
2	Registro de esfera Fecho Rápido ¾, Corpo em duas partes, fundido em bronze, esfera em latão maciço cromado usinado com precisão, tampa em bronze, alavanca em aço carbono revestido com capa de isolamento térmico em vinil, sede em teflon, operação em ¼ de volta.	16,38	200	ACERVAL	3.276,00
3	Registro de Gaveta de 25 mm – ¾ - NBR 15705	21,81	100	DECA	2.181,00
4	Registro de Gaveta de 32 mm - 1' - NBR 15705	30,85	20	DECA	617,00
5	Registro de Gaveta de 40 mm - 1.1/4 - NBR 15705	41,19	20	DECA	823,80
6	Registro de Gaveta de 50 mm - 1.1/2 - NBR 15705	54,74	5	DECA	273,70
7	Registro de Gaveta de 60 mm - 2' - NBR 15705	83,33	5	DECA	416,65
8	Registro de Gaveta de 75 mm - 2.1/2 - NBR 15705	207,20	5	DECA	1.036,00
9	Registro de Gaveta de 85 mm - 3' - NBR 15705	320,48	10	DECA	3.204,80
10	Registro de Azul DeFoFo de 85 mm	394,21	5	ANGOLINI	1.971,05
					18.780,00

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Tubo PVC - Soldável 25 mm – NBR 5648/99	9,67	500	PLASTILIT	4.835,00
2	Tubo PVC - Soldável 32 mm – NBR 5648/99	19,80	200	PLASTILIT	3.960,00
3	Tubo PVC - Soldável 40 mm – NBR 5648/99	27,31	200	PLASTILIT	5.462,00
4	Tubo PVC - Soldável 50 mm – NBR 5648/99	41,17	50	PLASTILIT	2.058,50
5	Tubo PVC - PBA de 60 mm – NBR 5647/99	38,78	30	ELLO TUBOS	1.163,40
6	Tubo PVC - PBA de 85 mm – NBR 5647/99	79,23	100	ELLO TUBOS	7.923,00
7	Tubo PVC - PBA de 110 mm – NBR 5647/99	131,76	50	ELLO TUBOS	6.588,00
					31.989,90

LOTE 08

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Tubo de Esgoto Ocre de 100 mm – NBR 7362/99	64,63	100	ELLO TUBOS	6.463,00
2	Tubo de Esgoto Ocre de 150 mm – NBR 7362/99	132,37	100	ELLO TUBOS	13.237,00
3	Tubo de Esgoto Ocre de 200 mm – NBR 7362/99	215,20	10	ELLO TUBOS	2.152,00
4	Tubo de Esgoto Ocre de 250 mm – NBR 7362/99	225,30	10	ELLO TUBOS	2.253,00



5	Tube de Esgoto Ocre de 300 mm – NBR 7362/99	584,50	10	ELLO TUBOS	5.845,00
					29.950,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.512.0016.2061 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA – PERÍMETRO URBANO
33.90.30.99.02 – MATERIAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMAIS DE ÁGUA
44.90.30.99.03 – MATERIAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMAIS DE ÁGUA
33.90.30.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
2076 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
17.512.0016.2062 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
33.90.30.99.01 – MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMAIS DE ESGOTO
2076 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2019.

JATAIZINHO, 03 DE ABRIL DE 2019.

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ 04.151.335/0001-61

OBJETO: Registro de preços eventual e parcelada aquisição de materiais hidráulicos compreendendo tubos, conexões, registros e caixas para proteção de hidrômetros para Operação e Manutenção do Sistema de água e Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Colar de Tomada de 40 mm 3/4	3,84	100	AMANCO	384,00
2	Colar de Tomada de 50 mm 3/4	3,85	20	KRONA	77,00
3	Colar de Tomada de 60 mm 3/4	4,49	20	KRONA	89,80
4	Colar de Tomada de 75 mm 3/4	5,77	10	IPAL	57,70
5	Colar de Tomada de 85 mm 3/4	6,40	20	IPAL	128,00
6	Colar de Tomada de 110 mm 3/4	7,04	10	IPAL	70,40
7	Colar de Tomada DN 75 x ¾ de ferro	16,01	5	FANUEL	80,05
8	Colar de Tomada DN 110 x ¾ de ferro	22,41	5	FANUEL	112,05
					999,00

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Tee Soldável de 25 mm – NBR 5648/99	0,49	300	PLASTILIT	147,00
2	Tee Soldável de 32 mm – NBR 5648/99	1,99	30	PLASTILIT	59,70
3	Tee Soldável de 32 x 25 mm – NBR 5648/99	1,99	20	PLASTILIT	39,80
4	Tee PVC PBA de 85 mm – NBR 5647/99	34,54	5	AMANCO	172,70
5	Tee PVC PBA de 85 x 60 mm – NBR 5647/99	31,09	5	AMANCO	155,45
6	Tee PVC PBA de 110 mm – NBR 5647/99	69,07	5	AMANCO	345,35
					920,00

LOTE 11

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
------	---------	----------------	-----	-------	-------------



1	Adaptador coletor x predial 100 mm	6,83	100	C&M	683,00
2	Selim 90 elástico Ocre 150 x 100 mm	13,67	100	PRECONVC	1.367,00
3	Tee 90 BBB ocre com anel 100 mm	14,64	100	C&M	1.464,00
4	Curva curta 90 coletor 100 mm com anel	9,76	100	ASPERBRAS	976,00
					4.490,00

LOTE 12

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Veda Rosca – 18 x 50 metros	3,82	500	MULTIFITA	1.910,00
2	Lixa Pano Ferro nº 100	2,63	500	TATU	1.315,00
3	Pasta Lubrificante 500 gramas	7,65	100	GIENEX	765,00
					3.990,00

LOTE 13

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Caixa de proteção para hidrômetros, em polipropileno com tampa transparente reta em policarbonato incolor, com janelas para ventilação na tampa, dimensões externas 440 x 305x 120 mm, com os furos de entrada e saída na parte inferior da caixa com espaço de 24 cm entre eles, padrão SAAE impresso em relevo na tampa.	19,60	500	TAF	9.800,00
					9.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.512.0016.2061 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA – PERÍMETRO URBANO
33.90.30.99.02 – MATERIAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMAIS DE ÁGUA
44.90.30.99.03 – MATERIAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMAIS DE ÁGUA
33.90.30.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
2076 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
17.512.0016.2062 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
33.90.30.99.01 – MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO PARA REDES E RAMAIS DE ESGOTO
2076 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2019.

JATAIZINHO, 03 DE ABRIL DE 2019.

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE DO SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: AUTO POSTO JATAY LTDA
CNPJ 79.183.067/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAAE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	1.000	Litros	Alcool hidratado/etanol	SHELL	2,99	2.990,00
02	4.000	Litros	Gasolina Comum	SHELL	4,19	16.760,00
03	10.000	Litros	Óleo diesel	SHELL	3,49	34.900,00
04	5.000	Litros	Diesel S10	SHELL	3,59	17.950,00
05	15	Galão	Água	ECO BRILHO	55,00	825,00
			TOTAL			73.425,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.003.17.512.0016.2.062 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
02.076 - Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
03.002.17.512.0016.2.060 – Operação e Manutenção do Sistema de Água



33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2.076 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2019.

JATAIZINHO, 03 DE ABRIL DE 2019.

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE DO SAAE

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 003/2019

Processo Administrativo nº 012/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de combustíveis para a frota de veículos e máquinas do SAAE.

Empresa: AUTO POSTO JATAY LTDA

CNPJ 79.183.067/0001-69

Item: 01

Valor estimado: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

Empresa: AUTO POSTO JATAY LTDA

CNPJ 79.183.067/0001-69

Item: 02

Valor estimado: R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta reais)

Empresa: AUTO POSTO JATAY LTDA

CNPJ 79.183.067/0001-69

Item: 03

Valor estimado: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

Empresa: AUTO POSTO JATAY LTDA

CNPJ 79.183.067/0001-69

Item: 04

Valor estimado: R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais)

Empresa: AUTO POSTO JATAY LTDA

CNPJ 79.183.067/0001-69

Item: 05

Valor estimado: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Valor Total Estimado: R\$ 73.425,00 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Forma de Pagamento: Semanalmente

Jataizinho, 03 de abril de 2019.

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
Diretora Presidente do SAAE

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 002/2019

Processo Administrativo nº 011/2019

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais hidráulicos compreendendo tubos, conexões, registros e caixas para proteção de hidrômetros para Operação e Manutenção do Sistema de Água e Operação e Manutenção do sistema de Esgoto do SAAE de Jataizinho.

Empresa: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME

CNPJ: 08.688.131/0001-15

Lotes: 01, 04 e 09

Valor Total Estimado: R\$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais)



Empresa: HIFERSANE IND E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS

CNPJ: 00.532.518/0001-76

Lotes: 03 e 10

Valor Total Estimado: R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)

Empresa: LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ADRIANO DE OLIVEIRA

CNPJ: 26.326.990/0001-46

Lotes: 05, 07 e 08

Valor Total Estimado: R\$ 80.719,90 (oitenta mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos)

Empresa: MARGEM COM DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI

CNPJ: 04.151.335/0001-61

Lotes: 02, 06, 11, 12 e 13

Valor Total Estimado: R\$ 20.199,00 (vinte mil cento e noventa e nove reais)

Valor Total Estimado: R\$ 114.953,90 (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Forma de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos materiais.

Jataizinho, 03 de abril de 2019.

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

PORTARIA Nº. 011/2019

Considerando a apresentação de Requerimento nº. 012/2019, de autoria dos Vereadores Maurílio Martielho, Alex Antonio Gomes de Faria e Antonio Brandão de Oliveira Netto, solicitando a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar possíveis irregularidades na demolição de sala(s) de aula(s) da Escola Municipal D. Pedro II, e a destinação final da madeira proveniente do desmanche, considerando os indícios de infrações político-administrativas por partes de membros do Poder Executivo Municipal, na 9ª Reunião Ordinária realizada no dia 01/04/2019;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia os Srs. Vereadores Antonio Laércio dos Reis, do PSC, Adir Leite de Lima, do PC do B, e Cícero Aparecido Guimarães, do PDT, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, constituída para apurar possíveis irregularidades na demolição de sala(s) de aula(s) da Escola Municipal D. Pedro II, e a destinação final da madeira proveniente do desmanche.

Art. 2º. A CPI deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua constituição.

Parágrafo único. A CPI poderá requerer ao Plenário a prorrogação de prazo por uma única vez por mais 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente